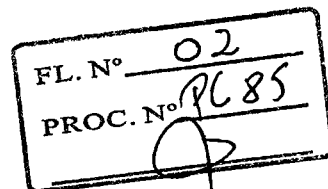


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 077 - DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica."



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena – ADEF e ao Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam assistência gratuita às pessoas mais necessitadas.

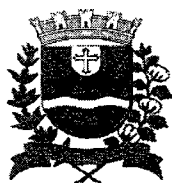
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA****Estado de São Paulo**

FL. N°	03
PROC. N°	0685
	3

85

PROJETO DE LEI N° 077 – DE 26 DE JUNHO DE 2014.**“Concede subvenção às Entidades que especifica.”**

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena – ADEF no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.122.0014-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 481, consignados no orçamento do exercício de 2014.

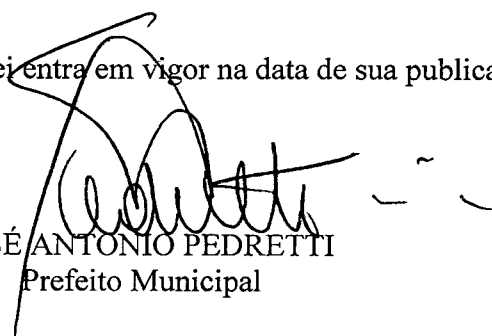
Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena e à Associação dos Deficientes Físicos de Dracena Superando Limites - ADEF, no valor de até R\$ 14.444,44 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para cada entidade.

Artigo 3º - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros, que será feito em parcela única, as Entidades deverão estar devidamente cadastradas no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Os recursos destinados às Entidades, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pelas mesmas com despesas de custeio.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal